

	opções de suco: - laranja, pêssego, manga, abacaxi, tangerina, limão, uva, caju, maracujá ou goiaba -, servidos gelados; (100 ml por pessoa) e) Café (80 ml por pessoa); f) Leite (50 ml por pessoa); g) 3 (três) tipos de refrigerante: guaraná, cola ou limão, sendo 01 dietético, servidos gelados (100 ml, por tipo de refrigerante, por pessoa, totalizando 300ml); g) deverá ser disponibilizado açúcar e adoçante. - RESUMO POR UNIDADE (PESSOA): 10 unidades de salgados, 05 unidades de doces, 01 pedaço de bolo, 100 ml de suco de fruta natural, 80 ml de café, 50 ml de leite e 300 ml de refrigerante.					
Valor total						R\$ 67.600,00

Londrina, 10 de julho de 2026. Renan Vinicius Salvador – Diretor Presidente – CMTU-LD.

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **DEIZE REIKO SILVESTRE MARTINS ALMEIDA** portador(a) do CPF nº ***.065.359 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Zuleima Aparecida Lucas Camilo, 229, Quadra 5, Lote 9-A, Parque Residencial Liberdade - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15168/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15(quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESIDUOS DO QUINTAL DO IMÓVEL E DE SUA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 §1º INCISO I, II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE MARIA ANTONIA FERNANDES** portador(a) do CPF nº ***.262.609 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Marte, 302, Quadra 27, Lote 14, Jardim do Sol - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15348/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15(quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR LIMPEZA DO LOTE E DO PASSEIO PUBLICO, COM RETIRADA DE ENULHO E RESIDUOS NELES DESCARTADOS a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49§ 1º E §2º, INCISOS I, II E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **NEWTON CAMPANHA PIETRAROIA** portador(a) do CPF nº ***.121.649 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Pistoia, 246, Quadra 3, Lote 6, Canadá - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15331/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA DO MATO E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DA CALÇADA DO IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 14 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **ESPOLIO DE PRIMO PASQUAL DO CARMO** portador(a) do CPF nº ***.803.209 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Rio Grande do Norte, 40, Quadra A, Lote 23, Vila Mattos - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15312/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias avisado a REALIZAR CAPINA E LIMPEZA DO TERRENO CO MATO E RESIDUOS a fim de cumprir o disposto nos Artigos 49 §2º INCISO I E II E III da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** portador(a) do CNPJ nº 76.535.764/0001-43 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Avenida Madre Leonia Milito, 2100, Quadra 0, Lote 83A, Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15126/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 3 (três) dias avisado a PROVIDENCIAR CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA E RETIRADA DO MATO EM TERRENO E MATO E RESÍDUOS NA CALÇADA FRONTEIRIÇA AO SEU IMÓVEL a fim de cumprir o disposto nos Artigos 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **SAMIA RITA MANSOUR** portador(a) do CPF nº ***.862.919 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Almirante Barroso , 300, Quadra 7, Lote 1B, Jardim Europa- Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15346/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15(quinze) dias avisado a LIMPAR A CALÇADA E O INTERIOR DO IMÓVEL, AMBOS COM MATO ALTO a fim de cumprir o disposto nos Artigos 51 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) Senhor (a) **AMARILDO GAZZOLA BARREIROS** portador(a) do CPF nº ***.916.209 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Brasil Filho, 120, Quadra 4, Lote 8, Parque Residencial Vale do Cambezinho - Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15295/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15(quinze) dias avisado a RETIRAR O ENTULHO DA CALÇADA a fim de cumprir o disposto nos Artigo 14 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Roberto Miranda, CNPJ 78.022.746/0001-93, para desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo - DV do programa Jogos Oficiais - Paradesportivo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Roberto Miranda, CNPJ 78.022.746/0001-93, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Futebol B2/B3 do programa Jogos Oficiais - Paradesportivo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, CNPJ 78.022.746/0001-93, para o desenvolvimento da modalidade esportiva GOALBALL do programa JOGOS OFICIAIS - PARADESPORTIVO em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e Instituto Roberto Miranda, CNPJ 78.022.746/0001-93, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Judô DV do programa Jogos Oficiais – Paradesportivos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O (A) INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e a INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, CNPJ 78.022.746/0001-93, para o desenvolvimento da modalidade esportiva Showdown do programa Jogos Oficiais - Paradesportivo em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico e pelo Diretor Administrativo Financeiro.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 02/2026.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 9 (nove) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: Inicia-se a partir do dia 16/07/2026 com prazo de execução findando-se em 31/12/2027 e vigência até 29/02/2028..

Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente - Fundação de Esportes de Londrina.

LONDRINA ILUMINAÇÃO ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 032/2026

MODALIDADE/Nº: Pregão nº 012/2026.

CONTRATADA: CMTV TECNOLOGIA LTDA

REPRESENTANTE Vivian Carolina Benetti Jacinto Santos

SÓCIO(S): Vivian Carolina Benetti Jacinto Santos

CNPJ: 38.433.743/0001-28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 4.920.528,00 (quatro milhões novecentos e vinte mil quinhentos e vinte e oito reais)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de infraestrutura de conectividade, serviços convergentes e gerenciamento de rede neutra de telecomunicações, por meio de fibra óticas para atender próprios públicos e demais componentes para a cidade de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 91.001188/2026-89

DATA DE ASSINATURA: 15/07/2026.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 180/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a **nomeação** do empregado **Wagner Yoshihito Nishi – RE 25**, para junto com o **Sr. Adolfo Oldemburgo - RE 26**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 018/2026**., firmada junto a **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, que tem como objeto Contratação de seguro de responsabilidade civil para administradores (Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de infraestrutura de conectividade, serviços convergentes e gerenciamento de rede neutra de telecomunicações, por meio de fibra óticas para atender próprios públicos e demais componentes para a cidade de Londrina).

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 15 de julho de 2026. Vítor Daniel Genovez Horita, Diretor Presidente - Londrina Iluminação.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 222/2026 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de sua Diretora Executiva, Dra. Renata Kawassaki Siqueira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2605004400100504301, tendo como Consumidor(a) **FAUSTO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 037.xxx.xxx-95, e **HIDROLIGHT DO BRASIL S.A (HIDROLIGHT DO BRASIL)**, inscrito no CNPJ sob nº 08.762.826/0002-80, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, já devidamente qualificado nos autos, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para informar que possui uma empresa na área da saúde e mantém relação comercial com a fornecedora HIDROLIGHT. Relata que possuía um boleto com vencimento em 1º de maio, contudo, em razão do feriado e do vencimento ter ocorrido em uma sexta-feira, tentou realizar o pagamento apenas no dia 04 de maio, primeira segunda-feira subsequente.

Entretanto, ao tentar efetuar o pagamento, o boleto constava como inválido. Informa que realizou prints da situação e encaminhou à fornecedora, comunicando que não conseguia efetuar o pagamento. Relata ainda que solicitou à fornecedora uma chave PIX para realizar o pagamento sem incidência de juros, tendo em vista que o problema estava ocorrendo com o boleto, porém não lhe foi disponibilizada alternativa de pagamento.

O consumidor afirma que informou à fornecedora que não concordava com eventual cobrança de juros, uma vez que tentou realizar o pagamento, mas o boleto apresentava erro/invalidade. Contudo, posteriormente, conseguiu efetuar o pagamento do mesmo boleto, já com incidência de R\$ 67,85 (sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) em juros.

Após o pagamento, solicitou a devolução do valor referente aos juros, porém a fornecedora informou que não realizaria o reembolso em dinheiro, oferecendo apenas compensação em mercadorias, proposta não aceita pelo consumidor. Informa, ainda, que a chave PIX para eventual restituição é o CNPJ nº 42.xxx.xxx/000x-3x.